



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA QUINGENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO QUARTA (DXLIV) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS DEZOITO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 14H.....

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma híbrida na cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma Google Meet os membros do Plenário para a realização da Quingentésimo Quadragésimo quarta (DXLIV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, do Secretário Geral Wellington Conceição da Silva CRMV-PA nº 4299, da Tesoureira Adrielle Carolina Franco Cardoso CRMV-PA 2296, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon José Claudino Soares CRMV-PA 1401, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA nº 0485, Zootecnista Rita de Cássia Almeida de Mendonça CRMV-PA 0271 e o Zootecnista Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA nº 0224. **I. Abertura dos Trabalhos** - Verificação de Quórum - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum” pelo Secretário Geral, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXLIV Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. **II Discussão da Ata da 544ª** - Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA pela Presidente, como a ata foi enviada com antecedência, aprovada e assinada por todos através do SUAP, não houve a necessidade de realizar a leitura da mesma. **III. Comunicações em Geral - 3.1. Presidente:** A Presidente iniciou informando que manteve contato com Brasília e que foi agendada a vinda dos engenheiros federais para Belém, entre os dias 10 e 12 de dezembro, chegando efetivamente no dia 11. A Presidente afirmou que poderá acompanhá-los no dia 12, ocasião em que visitarão os imóveis para conferência das dimensões, documentação e compatibilidade com o projeto, deixando parecer técnico que servirá para instruir os demais procedimentos necessários, incluindo questões contábeis e comprovações exigidas para concorrer à aquisição do imóvel. Relatou que, no dia 31 de outubro, estava prevista uma live com o Dr. Zé Filho, que não ocorreu porque o mesmo ficou impossibilitado de participar. A Presidente então entrou em contato com o Dr. Leonardo Napoli, do Conselho Federal, que conduziu a atividade, tendo como mediadora a conselheira Adrielle. A live abordou produtos de origem animal e rotulagem, com troca de experiências entre ambos os participantes, tendo sido realizada de forma emergencial, mas com resultados positivos. A Presidente informou ainda que, entre 3 e 5 de novembro, esteve em Brasília acompanhada de Adrielle e Odilon, que participaram do encontro nacional sobre fiscalização. O evento permitiu diálogo com presidentes, coordenadores, fiscais e demais envolvidos. Foi discutido o problema referente ao não uso do sistema Inofisc pelos fiscais, que alegaram não ter recebido chips ou cartões habilitados. Após checagem interna, constatou-se que não houve solicitação formal dos materiais, não havendo, portanto, justificativa válida para a ausência de uso do sistema, já disponível há mais de um ano. Durante o encontro, a Presidente estabeleceu contato com o Dr. Daniel, Presidente do CRMV-CE, que se dispôs a ministrar, com sua equipe, um curso teórico-prático de Medicina Veterinária Legal e Forense, programado para a semana de 18 a 23 de janeiro de 2026, com capacidade para até 300 participantes. Virão também profissionais do Rio de Janeiro e de São Paulo. Ao final do curso, será concedido certificado de Perito Não Oficial, com validade para atuação na área, respeitadas as competências do âmbito federal. A Presidente destacou a relevância da formação para a comunidade e para o Conselho. Informou também sobre reunião, realizada no dia 14, com a Comissão Nacional encarregada da padronização das Especialidades Veterinárias, envolvendo grandes animais, pequenos animais e selvagens. Houve ampla discussão e registro de reivindicações, sob coordenação do conselheiro Barreto e demais membros do GT. A Presidente comunicou que o Conselho recebeu o relatório da auditoria interna do CFMV, realizada em agosto do ano anterior, contendo recomendações. Parte delas já foi atendida, com documentação pronta para envio. O CFMV solicitou a publicação integral do relatório no Portal da Transparência; entretanto, a Presidente alertou que o documento contém nomes completos de servidores, violando a LGPD. O setor jurídico constatou que não é permitido publicar o relatório sem anonimização, sob pena de multas. Assim, a Presidente encaminhará ao CFMV a necessidade de revisão do documento, pois o CRMV não pode alterar conteúdo de auditoria por conta própria. A Presidente relatou também a visita do Banco do Brasil, que apresentou proposta de adesão ao sistema de transporte corporativo via aplicativo. Após análise preliminar, considerou que o CRMV já dispõe de veículos próprios, e que a ferramenta adicionaria custos e complexidade administrativa. Manifestou sugestão de manter o modelo atual, deixando eventual adesão para futura avaliação. Os conselheiros Odilon e Eliomar concordaram com a manutenção do sistema vigente. Por

fim, a Presidente agradeceu ao Dr. Odilon de Marabá pela organização do evento local, destacando o crescimento e a qualidade das ações a cada edição. Justificou que, devido às demandas acumuladas e viagens simultâneas, não foi possível realizar a Plenária presencial em Marabá, mas reforçou o reconhecimento e gratidão ao empenho de todos os envolvidos. A Presidente relatou que o Dr. Daniel e a profissional Elane e a equipe de gestão, deve realizar um evento previsto para ocorrer em janeiro, em Belém, com enfoque em Medicina Veterinária Legal e Medicina Veterinária Forense. Informou que há interesse do grupo em também ofertar o curso no município de Marabá e recomendou ao conselheiro Welligton que avalie a possibilidade de estender a atividade para Santarém, dada a relevância do tema e a qualidade dos profissionais envolvidos. Em seguida, o conselheiro Welligton relatou que, em conversas recentes com médicos-veterinários da região, surgiu a demanda por um curso – ou mesmo uma palestra online – sobre marketing na Medicina Veterinária, solicitando orientações e indicações para viabilização. A Presidente, então, apontou o nome do palestrante Felipe Concentini, indicando que o contato poderá ser feito sem custos e com apoio do conselheiro Odilon. Afirmou ainda que o formato online facilita a participação e que o palestrante não enfrentará dificuldades logísticas. Na continuidade, a Presidente mencionou que tem buscado organizar uma live para o final de novembro, mas que, em razão do prazo curto, provavelmente será necessário transferi-la para a primeira semana de dezembro. Informou que a palestrante convidada, Ana Emília Diniz, abordará o tema “Técnicas de inteligência financeira aplicadas à carreira do médico-veterinário”, combinando aspectos financeiros e emocionais, destacando a importância de ampla divulgação para garantir o alcance do evento. A Presidente comunicou ainda que retomará reuniões com a equipe responsável pela licitação, visando definir um calendário que permita maior agilidade e organização. Em relação ao planejamento, destacou que janeiro já conta com curso confirmado; fevereiro poderá receber atividade voltada a animais silvestres, conforme proposta anterior da conselheira Elen; março deverá contemplar o evento do agro, conduzido pelo conselheiro Odilon; e há tratativas com a conselheira Carina para um evento voltado ao ensino. Ressaltou que a realização de um evento não inviabiliza outro, desde que organizados com antecedência. Por fim, orientou que o conselheiro Welligton alinhe com os profissionais locais a demanda por palestras ou cursos de marketing, observando se haverá necessidade de eventos complementares, como parte 1 e parte 2, a fim de ampliar o conteúdo e oferecer formação mais completa aos participantes.

3.2. Vice-Presidente: Nada a declarar.

3.3 Secretário Geral: O Secretário-Geral iniciou cumprimentando a todos e esclarecendo os motivos de sua ausência nas últimas plenárias. Informou que enfrentou dificuldades técnicas com o aplicativo utilizado para acesso remoto, mas que o problema já foi solucionado após reinstalação. Comunicou que, nas últimas semanas, atravessou um período bastante atribulado, devido à transição para um novo emprego, o que impactou sua disponibilidade. Ressaltou que, apesar dos esforços, não conseguiu participar da plenária realizada em Marabá, mas acompanhou pelas redes sociais do Conselho e manifestou satisfação com os resultados do evento. Parabenizou o conselheiro Odilon e toda a equipe pela organização e sucesso alcançado. Encerrou reiterando que sua rotina deve se normalizar em breve e agradecendo a compreensão de todos.

3.4 Tesoureira: A Tesoureira iniciou destacando que, no mês anterior, participou do evento realizado em Marabá, o qual considerou extremamente positivo. Ressaltou o forte engajamento dos estudantes do curso de Medicina Veterinária da Anhanguera, observando que o grupo demonstra entusiasmo, participação ativa e grande potencial para atuar no setor agropecuário. Enfatizou que essa nova geração, interessada e comprometida, representa um ganho importante para a Medicina Veterinária como um todo. Parabenizou o conselheiro Odilon e sua equipe pela organização do evento, bem como pela articulação com parceiros que viabilizaram a execução das atividades, destacando a relevância dessas colaborações para o fortalecimento institucional. Em seguida, comentou sobre a participação no curso de fiscalização promovido em Brasília, relatando que o treinamento foi bastante proveitoso, permitindo a atualização de conhecimentos, especialmente diante das recentes mudanças na resolução que rege a atividade fiscalizatória. Informou que ela e o conselheiro Odilon estão empenhados na elaboração e implementação do Plano Estadual de Fiscalização, reconhecendo que a missão é desafiadora, dada a série de exigências estabelecidas pelo Conselho Federal. A Tesoureira enfatizou que o próximo período, até o final do ano e início do ano seguinte, exigirá dedicação intensa para organizar a atuação da equipe de fiscalização, garantindo atendimento às diretrizes federais tanto para a fiscalização de pessoa física quanto de pessoa jurídica. Finalizou compartilhando essa visão geral do treinamento e reiterando o compromisso com o aprimoramento das ações fiscalizatórias no âmbito estadual.

3.5. Conselheiros: O conselheiro Dr. Odilon destacou a importância da participação do público no Vet Agrotec, reforçando que o engajamento dos presentes contribuiu significativamente para o sucesso do evento. Em alinhamento ao que foi exposto pela conselheira Adriele, afirmou que a organização das ações de fiscalização já está em andamento, reconhecendo que o processo não é simples, mas expressando confiança de que os objetivos serão alcançados. Ressaltou que o ano de 2026 exigirá muito trabalho, cuja base já está sendo construída neste final de 2025. Manifestou agradecimento pela participação de todos e pediu desculpas à presidente, Dra. Nazaré, e à conselheira Adriele por ocorrências envolvendo sua equipe. Finalizou estendendo, desde já, o convite para que todos estejam presentes no evento no próximo ano. O conselheiro Waldjanio registrou ter submetido onze pedidos e questionou sobre a possibilidade de o CRMV-PA solicitar apoio ao Conselho Federal, por meio da Assessoria Parlamentar, para auxiliar no acompanhamento técnico do Projeto de Lei nº 2817/2023, que trata da equiparação da carga horária dos técnicos zootecnistas aos técnicos veterinários. Informou que não sabia se o tema ainda seria abordado posteriormente na reunião, razão pela qual antecipou sua manifestação. A Dra. Rita Mendonça cumprimentou os presentes e explicou que recebeu o documento de solicitação referente ao evento, o qual apresentava toda a programação e a lista completa de palestrantes. Contudo, destacou que não foi especificado

quais palestrantes teriam suas passagens e diárias custeadas pelo Conselho, tampouco foram informados os locais de origem, a duração da estadia ou demais dados necessários para elaboração do orçamento. Relatou que repassou essa pendência à zootecnista Vanessa, para que solicitasse as informações complementares, pois, sem tais dados, o Conselho não tem condições de avaliar a viabilidade de concessão das passagens e diárias. Informou ainda que, até o momento, as informações solicitadas não foram enviadas.

4.1 PE - OFÍCIO CIRCULAR 68/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA, procedente do CFMV, cujo assunto é "Convite para Treinar: Novo Código de Processo Ético Profissional". Foi informado que o assunto trata do convite para a capacitação online sobre o novo Código de Processo. A Presidente destacou a importância dessa formação, ressaltando que o treinamento já está disponível no site para inscrição. Aqueles que conseguirem se inscrever e participar receberão certificado, o que é um ponto positivo. Foi reforçado que vale a pena assistir, pois o novo código apresenta algumas sugestões de mudança em relação ao anterior, sendo essencial para quem atua diretamente com processos e procedimentos administrativos. A Presidente aconselhou que todos coloquem a capacitação em suas agendas, pois ainda há tempo para participar.

4.2 PE - OFÍCIO CIRCULAR 176/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA, também do CFMV, referente às Contratações Centralizadas – Sistema CFMV/CRMVs. A Presidente apresentou o **Ofício Circular nº 176/2025**, que trata das **contratações centralizadas do Sistema**, explicando que essas contratações envolvem, principalmente, itens sugeridos pelo CFMV, como equipamentos de informática, gestão de frota, telefonia móvel, softwares de produtividade — incluindo o pacote Office completo — e material gráfico institucional. Exemplificou com a situação atual do Conselho, mencionando que já existe contratação de telefonia móvel vigente, e que responder “sim” ao interesse não significa aderir automaticamente a todos os serviços ofertados, pois será necessário avaliar cada contrato existente e seus prazos. Destacou que, caso o regional manifeste interesse, o CFMV futuramente detalhará cada item, incluindo questões como abastecimento e manutenção de veículos. Reforçou que considera o processo extremamente importante, pois reduz significativamente o trabalho e a complexidade de licitações, e declarou não ver objeção para que o Conselho participe, solicitando que eventuais contrários se manifestem.

4.3 PE - OFÍCIO CIRCULAR n.º 179/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA, procedente do CFMV, cujo assunto é o Ofício-Convite para Reunião Conjunta CNEMV/CFMV e Comissões Estaduais de Educação em Medicina Veterinária. Ofício Circular nº 179/2025, referente à reunião conjunta da Comissão Nacional de Educação de Medicina Veterinária com o Conselho Federal, a ser realizada no dia 3 de dezembro, das 8h30 ao meio-dia, por meio da plataforma Zoom. Comunicou que o Conselho dispõe do link, ID e senha de acesso, e solicitou que a professora Carina e os demais professores envolvidos, bem como a Valdiane, encaminhem essas informações no grupo da Diretoria para aqueles que tiverem interesse em participar. Ressaltou que considera importante a participação, comentando de forma descontraída que deseja assistir porque “todo dia é uma oportunidade para aprender”.

4.4 PE - OFÍCIO CIRCULAR 182/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA, oriundo do CFMV, que comunica e encaminha a Resolução CFMV nº 1.675/2025. A Presidente apresentou o Ofício Circular nº 182/2025, do Conselho Federal, informando que este comunica a Resolução CFMV nº 1675, a qual altera resoluções específicas e dá outras providências. Destacou que a norma é de grande relevância para a Comissão de Admissibilidade e para a avaliação de processos éticos, pois modifica, entre outros pontos, a Resolução nº 1138, especialmente o artigo 14, que passa a vedar ao médico-veterinário veicular em meios de comunicação de massa ou redes sociais valores, tabelas, referenciais de cirurgias ou procedimentos clínicos que dependem das particularidades de cada paciente — como espécie, raça, idade, peso, sexo e histórico clínico — exigindo prévia avaliação profissional e dimensionamento dos riscos. Informou também que a resolução altera a Resolução nº 267, reforçando a proibição de divulgação de descontos, promoções ou qualquer tipo de benefício. Acrescentou ainda que, conforme previsto na consulta pública previamente realizada, o Presidente do Conselho possui agora a prerrogativa de realizar uma ação conciliatória, podendo orientar preventivamente um profissional a retirar publicações irregulares de redes sociais, a fim de evitar futuros processos éticos.

4.5 OFÍCIO CIRCULAR 183/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA, procedente do CFMV, cujo assunto é a Publicação da Resolução CFMV nº 1.679/2025 (padronização dos veículos do Sistema). A Presidente apresentou o item 4.5, referente ao Ofício Circular sobre a publicação da nova resolução que trata da padronização dos veículos do Sistema, explicando que o documento traz o novo modelo visual que deve ser aplicado nas laterais e na traseira dos carros oficiais do Conselho Regional, incluindo todas as faixas e identificações obrigatórias, bem como a indicação expressa de “uso exclusivo em serviço”. Esclareceu que tais veículos somente podem ser utilizados para atividades institucionais, sejam elas de fiscalização ou administrativas, sendo vedado qualquer uso particular. Destacou que não é permitido transportar amigos ou familiares, tampouco dirigir o veículo sem estar em serviço; somente servidores ou colaboradores devidamente autorizados podem conduzi-lo, devendo levar e retornar conforme a necessidade, sem permanecer aguardando no local.

4.6 PE - OFÍCIO CIRCULAR 184/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA, também procedente do CFMV, cujo assunto é a Publicação da Resolução CFMV nº 1.676/2025, norma que revoga a Resolução do CFMV nº 647, de 22 de abril de 1998, "que dispõe sobre o funcionamento e registro de empresas de Planos de Saúde Animal, e dá outras providência". A Presidente apresentou o item 4.6, referente ao Ofício Circular nº 184, que trata da publicação da nova resolução sobre o funcionamento e o registro de empresas de plano de saúde animal, bem como outras providências correlatas. Destacou que a norma revoga a Resolução nº 647/1998, atualizando completamente as diretrizes e estabelecendo como devem operar as empresas que atuam nesse segmento, o que é essencial para o adequado enquadramento dessas atividades no Sistema CFMV/CRMVs. Ressaltou a importância de conhecimento e leitura atenta da nova resolução, uma vez que ela servirá de base para

orientar profissionais, empresas e o próprio Conselho em demandas relacionadas aos planos de saúde animal, garantindo procedimentos alinhados às normas vigentes. **4.7 PE - OFÍCIO CIRCULAR 185/2025-PR/DE/CFMV/SISTEMA**, procedente do CFMV, cujo assunto é o encaminhamento do OFÍCIO-CIRCULAR nº 51/2025/CGI/DIPOA/SDA/MAPA sobre alimentação animal, desdobramentos de ações e publicidade de produtos irregulares danosos à saúde animal, cuja comercialização e consumo estão proibidos. A Presidente apresentou o item 4.7, referente ao Ofício Circular nº 185, do Conselho Federal, que trata de desdobramentos de ações relacionadas à alimentação animal, especialmente quanto à publicidade e comercialização de produtos irregulares e potencialmente danosos à saúde animal, cuja venda e consumo estão proibidos. Recordou que essa situação já havia sido comunicada anteriormente, envolvendo produtos que devem ser imediatamente retirados e descartados, com determinação de imobilização cautelar. Explicou que o documento reúne informações encaminhadas por diversas associações ao Conselho Federal, solicitando ampla divulgação entre médicos-veterinários e zootecnistas, embora não seja material para publicação em página institucional, mas sim para orientar e manter os fiscais atentos. **4.8 PE - OFÍCIO CIRCULAR 186/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA**, procedente do CFMV, cujo assunto é a publicação da Resolução CFMV nº 1.677/2025, que altera a Resolução que institui os itens de identificação institucional dos membros eleitos no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. No item 4.8, a Presidente tratou da publicação da Resolução nº 1677, que altera a Resolução nº 1672 e que havia sido recentemente aprovada, instituindo os itens de identificação institucional. Ela explicou que, historicamente, quando alguém ingressa no Conselho por meio de eleição — como ocorria na gestão do Dr. Francisco — eram entregues aos conselheiros uma carteira funcional acompanhada daquela capa de couro e do voto de identificação. A nova resolução reafirma que, ao término do mandato, esses itens devem ser devolvidos ao Conselho Federal no prazo de até 30 dias. Assim, até o dia 22 de outubro, todos deverão devolver suas identificações, ainda que com pesar, já que muitos utilizam a carteira como um documento funcional semelhante ao de categorias como a Polícia Federal. A Presidente destacou que essa exigência de devolução nunca havia sido cobrada anteriormente, mas agora passa a ser obrigatória. **4.9 PE - OFÍCIO CIRCULAR 188/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA**, procedente do CFMV, cujo assunto é a publicação da Resolução CFMV nº 1.678/2025, que dispõe sobre a recuperação de créditos no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2026. No item 4.9, referente ao Ofício Circular nº 188/2025, a Presidente informou sobre a publicação da Resolução nº 1678, que dispõe sobre a recuperação de crédito, destacando que já havia encaminhado o material para a Val repassar ao Dr. Firmino e à Lucilene, responsáveis pela área de cobrança. **4.10 PE - OFÍCIO CIRCULAR 189/2025- PR/DE/CFMV/SISTEMA**, procedente do CFMV, cujo assunto é a publicação da Resolução CFMV nº 1.682/2025, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, com vigência em *180 dias a partir de sua publicação (7/11/2025)*. O item 4.10, tratou do Ofício Circular nº 189/2025, que também comunica uma nova resolução — a de nº 1682 — a qual trata do procedimento de fiscalização no âmbito do CRMV-PA. Ressaltou que algumas dessas resoluções ainda não estão sequer disponíveis integralmente, estando apenas publicadas no Diário Oficial. A Presidente explicou que esse normativo deverá ser encaminhado à Adriele e ao Odilon, por se tratar de instrumento de orientação para a fiscalização, e informou que a resolução, publicada em novembro, entrará em vigor em 180 dias. **4.11 PE - OFÍCIO CIRCULAR 69/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEM**, procedente do CFMV, cujo assunto é o “Convite para Treinar: Diárias, jetons e o reembolso de despesas de transporte”. O Ofício Circular nº 69/2025 trata de mais um convite para treinamento, desta vez sobre diária, gestão e reembolso, e a Presidente informou que também participará, mencionando que já foi solicitado a ela que realizasse a inscrição. **4.12 PE - 0240025.00000002/2025-70**, procedente da Ouvidoria/PA, cujo assunto trata da venda irregular pela distribuidora de produtos e medicamentos veterinários em Santarém-PA, envolvendo a médica veterinária Dra. Ângela Cira Lima de Queiroz, CRMV/PA nº 00624-VP. O assunto trata da denúncia encaminhada pela Ouvidoria sobre a venda irregular realizada por uma distribuidora de produtos e medicamentos veterinários em Santarém, sendo este trecho um extrato da ata referente ao caso. A denúncia envolve comercialização irregular de medicamentos veterinários e, considerando a análise realizada, a legislação pertinente, os documentos anexados ao processo nº 2025/70 e o teor da denúncia apresentada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará, verificou-se que o apontamento fere diversas legislações e envolve múltiplos órgãos constituídos; assim, vota-se pelo encaminhamento da denúncia à Comissão de Admissibilidade em desfavor da médica-veterinária Ângela Sira, CRMV-PA 624-BP, por infringir os artigos 6º, 7º, 8º, 10º e 17º da Resolução CFMV nº 1138/2016, bem como os artigos 5º e 8º da Resolução CFMV nº 1562/2023, para instauração de processo ético-disciplinar, visto que a profissional figura como sócia-administradora no contrato social da empresa denunciada e, simultaneamente, atua como responsável técnica. Além disso, requer-se o encaminhamento ao Ministério da Agricultura (MAPA) para instauração de processo de verificação quanto à comercialização de medicamentos controlados sem emissão de receituário específico — atribuição exclusiva de médicos-veterinários — e para verificar se o estabelecimento possui registro devido no sistema; requer-se também o envio da denúncia à Vigilância Sanitária do município para apuração das irregularidades na comercialização. Por fim, requer-se advertência oficial por escrito pelo fato de a empresa privar a plenitude do exercício profissional do médico-veterinário, conforme a Lei nº 5.517/1968, ao impor limitações à venda de insumos imprescindíveis ao exercício da profissão. Ressalta-se que o estabelecimento vem sendo fiscalizado recorrentemente desde 2019, sendo a última fiscalização realizada em maio de 2025 pelo fiscal Allan Martins Santos Pereira (matrícula 241027), constando como observação que o CRERT estava devidamente atualizado. Este processo administrativo foi encaminhado ao conselheiro Odilon, que devolveu o parecer para discussão em reunião, destacando que o caso é

atípico para o Conselho, pois normalmente os processos são iniciados por denúncia formal de terceiros ou pela fiscalização; neste caso, embora tramitará como de ofício, teve início a partir da análise feita por um conselheiro, que identificou diversas irregularidades. A Presidente submeteu novamente ao Pleno a deliberação sobre a abertura do processo e o encaminhamento às instituições competentes conforme recomendado no voto, questionando se havia alguma manifestação contrária e oferecendo a palavra ao conselheiro Odilon, que reiterou a gravidade da situação e a necessidade das medidas propostas, destacando que as práticas do estabelecimento violam o livre exercício da profissão e diversas normas éticas, além de apontar falhas na fiscalização documental. Não havendo oposição dos conselheiros, ficou determinado o encaminhamento da denúncia à Comissão de Admissibilidade e considerada aberta a instauração do processo. Em seguida, passou-se à entrega de relatório oficial, com menção ao doutor Leonardo. **4.13 PE - 0240008.00000140/2022-69**, procedente do Plenário, referente ao Processo Eletrônico relativo ao PEP 1071/2021, denúncia apresentada por Rafael Gibson O. da S. Miyasaki e Jéssica Akemy da S. Miyasaki, para o qual deve ser marcada data de julgamento. O julgamento foi marcado para a primeira semana de Janeiro de 2026. **APRESENTANTE: CONSELHEIRO RELATOR WALDJÂNIO MELO** – Foram apresentados os expedientes **4.14 PE - 0240022.00000464/2024-40**, procedente da COB/PA, cujo assunto trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro, com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, referente à empresa Comercial de Produtos Agropecuários Altamira LTDA-ME, inscrita no CRMV-PA nº PA-00457 PJ, Comarca de Altamira-PA. Após análise dos documentos anexados ao processo, com base no art. 41, inciso III, da referida resolução, e diante da situação de inaptidão/baixa/cancelamento na Receita Federal ou Estadual, o relator decidiu pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Comercial de Produtos Agropecuários Altamira LTDA-ME (AGROBOI), CNPJ 84.142.025/0001-10, inscrita sob nº PA-00457-PJ, com o consequente cancelamento dos débitos a partir de 06/08/2021 (data em que consta situação cadastral “Baixada”) e cobrança administrativa dos débitos existentes até 05/08/2021, conforme Extrato Financeiro no SISCAD, e, se não atendida, cobrança judicial. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.15 PE - 0240022.00000465/2024-31**, também procedente da COB/PA, cujo assunto versa sobre cancelamento ou suspensão do registro com base na Resolução 1475/2022 do CFMV, referente à empresa Multiagro Produtos Agropecuários LTDA-ME, inscrita no CRMV-PA nº PA-01220 PJ, Comarca de Altamira-PA. Após análise dos documentos e considerando o art. 41, inciso III, da resolução mencionada, e a situação cadastral “Baixada” na Receita Federal ou Estadual, o relator decidiu pelo cancelamento da inscrição da PJ Multiagro Produtos Agropecuários LTDA-ME, CNPJ 05.380.900/0001-25, com cancelamento dos débitos existentes a partir de 10/06/2021 e cobrança administrativa dos débitos até 09/06/2021, conforme Extrato Financeiro do SISCAD, e, não atendida a cobrança administrativa, realização de cobrança judicial. É o relatório, análise e voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.16 PE - 0240022.00000466/2024-22**, procedente da COB/PA, cujo assunto trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, referente à empresa F C Cauhy Importação e Exportação Eireli - EPP, inscrita no CRMV-PA nº PA-01820 PJ, Comarca de Altamira-PA; após análise dos documentos anexados ao processo e com base no art. 41, inciso III, da referida resolução, em razão da situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, decidiu-se pelo cancelamento da inscrição da PJ F C Cauhy Importação e Exportação Eireli - EPP, CNPJ 83.763.623/0003-05, com cancelamento dos débitos a partir de 05/02/2019 (data da situação cadastral “Baixada”) e cobrança administrativa dos débitos até 04/02/2019, conforme Extrato do SISCAD, e, se não atendida, cobrança judicial. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.17 PE - 0240022.00000467/2024-13**, também procedente da COB/PA, cujo assunto versa sobre cancelamento ou suspensão do registro com base na mesma resolução, referente à PJ D H S Guimarães & CIA LTDA - ME, inscrita no CRMV-PA nº PA-01918 PJ, Comarca de Altamira-PA; após análise e com fundamento no art. 41, inciso III, decidiu-se pelo cancelamento da inscrição da referida empresa, CNPJ 10.239.570/0001-92, com cancelamento dos débitos a partir de 13/12/2018 (situação cadastral “Inapta”) e cobrança administrativa dos débitos até 12/12/2018, e, se não atendida, cobrança judicial. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.18 PE - 0240022.00000468/2024-04**, procedente igualmente da COB/PA, referente ao cancelamento ou suspensão do registro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV da empresa D Maquinorte LTDA, inscrita no CRMV-PA nº PA-00903 PJ, Comarca de Altamira-PA; após análise dos documentos e verificação da situação cadastral “Inapta” desde 13/12/2018, decidiu-se pelo cancelamento da inscrição da PJ D Maquinorte LTDA, CNPJ 05.157.037/0001-41, com cancelamento dos débitos a partir dessa data e cobrança administrativa dos débitos existentes até 12/12/2018, conforme SISCAD, e, se não atendida, cobrança judicial. É a análise e voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. APRESENTANTE: CONSELHEIRA RELATORA MARINA BASTOS – 4.19 PE - 0240017.00000024/2025-78**, Procedência: FISC/PA, Assunto: CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO OU DO CADASTRO COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 1475/2022 DO CFMV – da SUIMPAR IND. E COM. S/A - CNPJ 05.323.183/0001-08, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-0387 PJ, COMARCA BENEVIDES, CEP 68.795-000; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000024/2025-78 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa na junta comercial ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da SUIMPAR IND. E COM. S/A - CNPJ 05.323.183/0001-08, inscrito no CRMV-PA Nº PA-0387 PJ, Comarca Benevides, CEP 68.795-000, com base nos artigos 40, 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 07 de dezembro de 2018, data da inaptidão da situação cadastral, e a cobrança administrativa dos

débitos existentes até o dia 06 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e, se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial, caso ainda não exista; é o voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.20 PE - 0240017.00000006/2024-47**, Procedência: FISC/PA, Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 056/2023, AUTO DE MULTA 032/2024 - CÁSSIO GYRLAN DE LIMA SILVA - CASA DA RAÇÃO – CRMV-PA nº 3309.PJ, CNPJ 28.365.142/0001-71, Irituia-PA; conclusão: diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao Processo Eletrônico CRMV-PA nº 0240017.00000006/2024-47, que trata do Auto de Multa nº 032/2023 da CASA DA RAÇÃO - 3309.PJ, CNPJ 28.365.142/0001-71, no que tange às obrigações de anotações de responsabilidade técnica, voto pela cobrança do auto de multa, devido o autuado não ter se regularizado perante este CRMV-PA dentro do prazo estabelecido; é como voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.21 PE - 0240014.00000130/2025-50**, Procedência: PROTOCOLO/PA, Assunto: CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO OU DO CADASTRO COM FULCRO NA RESOLUÇÃO 1475/2022 DO CFMV – da S SOUSA JORGE COMÉRCIO LTDA - CNPJ 26.904.554/0001-07, INSCRITO NO CRMV-PA Nº PA-03180 – PJ, COMARCA PARAUAPEBAS, CEP 68.515-000; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000130/2025-50 e devidamente analisados, e a legislação pertinente à solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa na junta comercial ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da S SOUSA JORGE COMÉRCIO LTDA - CNPJ 26.904.554/0001-07, inscrito no CRMV-PA Nº PA-03180 – PJ, Comarca Parauapebas, CEP 68.515-000, com base nos artigos 40, 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos a partir de 23 de novembro de 2023, quando foi realizada a alteração contratual na junta comercial, e extinção de execução fiscal, se houver; é o voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. APRESENTANTE: CONSELHEIRA RELATORA CARINA MARTINS – 4.22 PE - 0240017.00000044/2025-92**, Procedência: FISC/PA, Assunto: Suspensão PJ 99559 SJ - RENATA GOMES DO ESPÍRITO SANTO_LITTLE PET – fulcro à Resolução CFMV 1475/2022; da análise e decisão, considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000044/2025-92 e a legislação pertinente, bem como verificada a inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 99559 SJ - RENATA GOMES DO ESPÍRITO SANTO_LITTLE PET, CPF 005.101.102-66, com base no §6º do Artigo 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, a partir de 24 de fevereiro de 2025, data de emissão do Termo de Constatação nº 031/2025, mantendo-se a cobrança administrativa ou judicial dos débitos anteriores a esta data. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.23 PE - 0240017.00000043/2025-04**, Procedência: FISC/PA, Assunto: Suspensão PJ 1077 - WALDISE CARDOSO ALMEIDA_MUNDO DAS RAÇÕES – fulcro à Resolução CFMV 1475/2022; da análise e decisão, considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000043/2025-04 e a legislação pertinente, bem como verificada a inatividade da empresa a partir do Termo de Constatação lavrado, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ 1077 - WALDISE CARDOSO ALMEIDA_MUNDO DAS RAÇÕES, CPF 620.157.702-59, com base no §6º do Artigo 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, a partir de 20 de fevereiro de 2025, data de emissão do Termo de Constatação nº 028/2025, mantendo-se a cobrança administrativa ou judicial dos débitos anteriores a esta data. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.24 PE - 0240014.00000072/2025-87**, Procedência: PROTOCOLO/PA, Assunto: Cancelamento de Registro PJ da empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 13.433.325/0001-00; da análise e decisão, considerados e devidamente analisados os documentos anexados ao PE nº 0240014.00000072/2025-87 e a legislação pertinente, bem como verificada a inatividade das atividades relacionadas à Medicina Veterinária da empresa a partir da documentação encaminhada na Solicitação para Cancelamento de Registro – PJ, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da empresa CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 13.433.325/0001-00, com base no Artigo 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, a partir de 11 de março de 2025, data de protocolo da Solicitação para Cancelamento de Registro – PJ, mantendo-se a cobrança administrativa ou judicial dos débitos anteriores a esta data; é como voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. APRESENTANTE: CONSELHEIRO RELATOR ELIOMAR MOURA – 4.25 PE - 0240017.00000092/2023-50**, Procedência: FISC/PA, Assunto: Suspensão do Registro da PJ Lauro Akira Ikeda ME - AGROVET, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-00680-PJ com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000092/2023-50 e devidamente analisados, a legislação pertinente, verificada a situação de baixada, inapta, paralisação das atividades do estabelecimento ou não localização no endereço constante dos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pela suspensão da PJ Lauro Akira Ikeda ME - AGROVET, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-00680-PJ, CNPJ 22.984.090/0001-35, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, data da situação cadastral inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, devendo, se não atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial, caso ainda não exista; é como voto. **Acompanhada por unanimidade a análise. 4.26 PE - 0240022.00000442/2024-44**, Procedência: COB/PA, Assunto: Cancelamento do Registro da PJ Laticínios e Indústria LTDA, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-01199-PJ, Comarca de Altamira-PA, com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000442/2024-44 e devidamente analisados, a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa, cancelamento ou paralisação das atividades do

estabelecimento, ou ainda não localização no endereço constante dos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da PJ Laticínios e Indústria LTDA, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-01199-PJ, CNPJ 04.243.684/0001-03, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, data da situação cadastral inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, devendo, se não atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial, caso ainda não exista; é como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.27 PE - 0240022.00000441/2024-53**, Procedência: COB/PA, Assunto: Cancelamento do Registro da PJ J. L. de Freitas e CIA LTDA - ME, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-01134-PJ Comarca de Altamira-PA com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000441/2024-53 e devidamente analisados, a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa, cancelamento ou paralisação das atividades do estabelecimento ou ainda não localização no endereço constante dos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da PJ J. L. de Freitas e CIA LTDA - ME, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-01134-PJ, CNPJ 04.041.825/0001-05, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, data da situação cadastral inapta, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, devendo, se não atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial, caso ainda não exista; é como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.28 PE - 0240017.00000091/2023-59**, Procedência: FISC/PA, Assunto: Suspensão do Registro da PJ J. Dias Oliveira EIRELI, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-02784-PJ com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000091/2023-59 e devidamente analisados, a legislação pertinente, verificada a situação de paralisação das atividades do estabelecimento ou não localização no endereço constante dos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da PJ J. Dias Oliveira EIRELI, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-02784-PJ, CNPJ 26.941.249/0001-95, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 25 de março de 2022, data da situação cadastral baixada, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 24 de março de 2022, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, devendo, se não atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial, caso ainda não exista; é como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.29 PE - 0240017.00000093/2023-41**, Procedência: FISC/PA, Assunto: Suspensão do Registro da PJ Marajó Comércio de Couros EIRELI ME, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-02468-PJ com fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV; da análise e decisão, considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000093/2023-41 e devidamente analisados, a legislação pertinente, verificada a situação de paralisação das atividades do estabelecimento ou não localização no endereço constante dos registros do Conselho, por atuação do regional, voto pela suspensão da PJ Marajó Comércio de Couros EIRELI ME, inscrita no CRMV-PA sob o nº PA-02468-PJ, CNPJ 19.328.577/0001-55, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 24 de março de 2022, data da constatação pela fiscalização deste CRMV, que comprovou a cessação das atividades ligadas à Medicina Veterinária naquele endereço, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 23 de março de 2022, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, devendo, se não atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial, caso ainda não exista; é como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. APRESENTANTE: CONSELHEIRO RELATOR ODILON SOARES. 4.30 PE - 0240022.00000444/2024-26**. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV – JAKELINE DIAS FERREIRA - ME, inscrito no CRMV-PA nº PA-01800-PJ, comarca de Altamira-PA. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000444/2024-26 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição junto ao CRMV-PA da PJ JAKELINE DIAS FERREIRA - ME (Nome Fantasia Rebeca Aquário), CNPJ nº 10.478.545/0001-61, CRMV/PA nº 01800-PJ, localizado na Rodovia Ernesto Acioly nº 20, Bairro Aparecida, Altamira/PA, CEP 68.370-000, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, data da situação cadastral da empresa como INAPTA na Receita Federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no extrato financeiro, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.31 PE - 0240022.00000445/2024-17**. Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV – HOM AQUARIUM LTDA, inscrito no CRMV-PA nº PA-01840-PJ, Comarca de Altamira-PA. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000445/2024-17 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição junto ao CRMV-PA da PJ HOM AQUARIUM LTDA, CNPJ nº 83.905.794/0001-60, CRMV/PA nº 01840-PJ, localizado na Rua da Peixaria Beira Rio nº 93, Bairro Colina, Altamira/PA, CEP 68.370-000, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a

partir do dia 19 de fevereiro de 2021, data da situação cadastral da empresa como INAPTA na Receita Federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 18 de fevereiro de 2021, como consta no extrato financeiro, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.32 PE - 0240022.00000462/2024-58.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV – AGUAPEIXE AQUARIUM LTDA, inscrito no CRMV-PA nº PA-01839-PJ, Comarca de Altamira-PA. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000462/2024-58 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição junto ao CRMV-PA da PJ AGUAPEIXE AQUARIUM LTDA, CNPJ nº 05.425.641/0001-01, CRMV/PA nº 01839-PJ, localizado na Rua da Peixaria Beira Rio nº 93 (Altos), Bairro Colina, Altamira/PA, CEP 68.370-000, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 10 de novembro de 2023, data da situação cadastral da empresa como BAIXADA na Receita Federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 09 de novembro de 2023, como consta no extrato financeiro, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.33 PE - 0240022.00000463/2024-49.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV – PARÁ RURAL LTDA ME, inscrito no CRMV-PA nº PA-01932-PJ, Comarca de Altamira-PA. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000463/2024-49 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição junto ao CRMV-PA da PJ PARÁ RURAL LTDA ME, CNPJ nº 10.374.855/0001-36, CRMV/PA nº 01932-PJ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 40, Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68.365-000, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 04 de janeiro de 2018, data da situação cadastral da empresa como BAIXADA na Receita Federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 03 de janeiro de 2018, como consta no extrato financeiro, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.34 PE - 0240022.00000443/2024-35.** Procedência: COB/PA. Assunto: Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV – BEZERRA E BRANDAO LTDA, inscrito no CRMV-PA nº PA-01671-PJ, Comarca de Altamira-PA. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240022.00000443/2024-35 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, VOTO PELO CANCELAMENTO da inscrição junto ao CRMV-PA da PJ BEZERRA E BRANDAO LTDA, CNPJ nº 07.336.681/0001-02, CRMV/PA nº 01671-PJ, localizado na Avenida Djalma Dutra nº 2047, Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68.371-405, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 25 de setembro de 2018, data da situação cadastral da empresa como INAPTA na Receita Federal do Brasil, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 24 de setembro de 2018, como consta no extrato financeiro, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. APRESENTANTE: CONSELHEIRO RELATOR WELLIGTON SILVA. 4.35 PE - 0240014.00000377/2024-59.** Procedência: PROTOCOLO/PA. Assunto: SOLICITA CANCELAMENTO DE REGISTRO A MÉDICA VETERINÁRIA RENATA ITAPARICA DE CARVALHO CRMV/PA 5654 – este processo já passou na 537ª Sessão Plenária, porém houve engano no voto, a solicitação da requerente foi para suspensão da inscrição e o relatório de voto está como cancelamento da inscrição. Análise e Decisão: Considerando os documentos anexados ao PE CRMV-PA: 0240014.00000377/2024-59, bem como a legislação vigente aplicável, decido pelo DEFERIMENTO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de registro da Médica Veterinária Renata Itaparica de Carvalho, CRMV/PA 5654, sob a justificativa de que vai fazer mestrado e não está na clínica, devendo ser pagos os débitos pendentes caso houver. É como voto. APRESENTANTE: CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) ADRIELE CARDOSO. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.36 PE - 0240017.00000045/2025-83.** Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ AFONSO DIAS PANTOJA – CRMV-PA 0611-PJ. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000045/2025-83 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ AFONSO DIAS PANTOJA – 0611 PJ, CNPJ 00.000.000/0000-00, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, data da fiscalização realizada pelo termo de constatação 032/2025, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 14 de fevereiro de 2025, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.37 PE - 0240017.00000034/2025-85.** Procedência: FISC/PA. Assunto: Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com Fulcro na Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, da PJ AGROSHOPPING TERRA VIVA – 99311 PJ. Da análise e decisão: Considerando os documentos anexados ao PE nº 0240017.00000034/2025-

85 e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ AGROSHOPPING TERRA VIVA – 99311 PJ, CPF 355.956.112-72, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, data da fiscalização e constatação, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 10 de fevereiro de 2025, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. É como voto. **Acompanhado por unanimidade a análise. 4.38 Homologação de Pessoa Física.** Inscrição principal para Médicos-Veterinários - Amanda Cristina da Silva Simões (06534), Gabriel Bergh Romão Pereira (06535), Francisco Bahia de Aguiar Neto (06536), Eshilly Cabral Sousa (06537), Maria Eduarda Filgueira Soares da Silva (06538), Igor de Jesus Oliveira Ferreira (06539), Luciano Dolzany de Godoy (06540), Carla Vitória Matos Neto (06541) e Mateus Aguiar dos Santos (06542). Inscrição principal Zootecnista - Emilly Araujo Soares (00697), Letícia Vasconcelos de Oliveira (00698), Rayssa Maria Garcia Gonçalves (00699), João Marcelo Lima Oliveira (00700) e Ana Paula Santos de Sousa (00701). **4.39 Homologação de Pessoa Jurídica.** Nenhuma inscrição. **4.40 Cancelamento de Registro de Pessoa Física.** RACA FORTE CONSUTORIA RURAL LTDA; MAYFE EMPREENDIMENTOS LTDA; JF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA; FARIZA LTDA; REAL FRIGORÍFICO LTDA; ALLMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS; NOVAMENTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS; PROAGRIPEC & SANTOS PROJETOS, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA; R AGRO PECUÁRIA LTDA; CLÍNICA VETERINÁRIA AMAZON LTDA; CLEIJAK ALMEIDA ELISA 83322477215; PATINHAS DE RUA MARABA; BETO RANCH AGROPECUÁRIOS LTDA; UNIÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CASA BRASIL LTDA; MAIA & MAIA MATADOURO LTDA; JULIANA DA S MONTEIRO; PUPPY CATS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. **4.41 Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.** Nenhuma. Perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém teria mais algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a Quingentésimo Quadragésimo Quarta (DXLIV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar, eu Welligton Conceição da Silva - CRMV-PA nº 4299, Secretário Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésimo Quadragésimo quarta (DXLIV) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Nazaré Fonseca de Souza

Presidente

CRMV-PA nº 0484

Eliomar de Moura Sousa

Vice-Presidente

CRMV-PA nº 2342

Welligton Conceição da Silva

Secretário Geral

CRMV-PA nº 4299

Carina Martins de Moraes

Conselheira Efetiva

CRMV-PA nº 3857

Igaracy Jandaia do Amaral Muniz

Conselheira Suplente

CRMV-PA nº 0485

Odilon José Claudino Soares

Conselheiro Efetivo

CRMV-PA 1401

Rita de Cássia Almeida de Mendonça

Conselheira Efetiva

CRMV-PA 0271

Waldjânio de Oliveira Melo

Conselheiro Efetivo

CRMV-PA nº 0224

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza**, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 14/01/2026 11:45:47.
- **Welligton Conceição da Silva**, Secretário-Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 14/01/2026 11:47:44.
- **Eliomar de Moura Sousa**, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 14/01/2026 12:15:17.
- **Waldjânio de Oliveira Melo**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 13:45:35.
- **Rita de Cássia Almeida de Mendonça**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 14:20:57.
- **Adriele Carolina Franco Cardoso**, Tesoureira do CRMV-PA - FGSUP - TS/PA, em 14/01/2026 14:36:13.
- **Carina Martins de Moraes**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 14:38:16.
- **Odilon José Claudino Soares**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 15:16:51.
- **Igaracy Jandaia do Amaral Muniz**, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 14/01/2026 16:50:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 564966

Código de Autenticação: ec75a101ef



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária
Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823